

Os entes públicos da cidade de São Paulo e uma lei de transparência¹

Criou-se no Brasil um deletério consenso segundo o qual é “impossível” para o chefe do Executivo governar sem o apoio do Legislativo. Tal idéia é deletéria porque impele prefeitos, governadores e presidentes a se utilizarem de todos os recursos disponíveis para atrair vereadores, deputados estaduais, deputados federais e senadores.

Uma das principais ferramentas utilizadas pelo Executivo nesse movimento de “compra” é a nomeação de pessoas para ocupar cargos na estrutura do Poder Executivo, seja ele municipal, estadual ou federal.

Essa negociata é negativa para a democracia em geral e para o combate à corrupção em particular. Uma vez “comprados”, os parlamentares abrem mão de cumprir uma das suas obrigações constitucionais: fiscalizar os atos do Executivo.

Nesse sentido, para uma melhor compreensão de um dos mecanismos que fomentam a corrupção no Brasil, é importante que a sociedade civil (ONGs, imprensa e academia, principalmente) atue para desvendar esse processo de “compra” e “venda”.

Para isso, obviamente, é fundamental haver informações sobre o quadro de funcionários das Prefeituras, governos estaduais e do governo federal.

São Paulo

Na cidade de São Paulo, uma lei sancionada em 2008 é um passo inicial para se descobrir o que se passa no interior da Prefeitura da maior cidade do país no que diz respeito a seu quadro de funcionários.

A lei municipal em questão, de número 14.720, sancionada em 25 de abril de 2008, determina a publicação na Internet das seguintes informações relativas aos servidores públicos da cidade:

1. Nome completo,
2. Cargo que ocupa,
3. Unidade em que exerce o cargo.

Além disso, a lei prevê que a lista deve ser atualizada de trinta em trinta dias.

Passado mais de um ano da publicação da lei, vale a pena verificar se as regras estão sendo cumpridas. Para essa análise, a Transparência Brasil visitou em 10 de junho de 2009 os sítios de Internet dos órgãos públicos da cidade de São Paulo.

O que se concluiu é que apenas a Câmara Municipal cumpre as regras estabelecidas pela lei. O Tribunal de Contas do Município (TCM) descumpra a legislação e diversas repartições da Prefeitura desrespeitam a norma.

Dos 69 órgãos analisados (Câmara, TCM e 67 órgãos subordinados à Prefeitura), onze (16%) não cumprem a lei.

¹ Estudo elaborado em junho de 2009 por Fabiano Angélico, coordenador de projetos da Transparência Brasil, com o apoio de Marina Atoji. Direção: Claudio Weber Abramo

Este é o quadro da disponibilidade de informações publicadas no sítio de Internet da Câmara, do TCM e da Prefeitura de São Paulo (25 secretarias, 31 subprefeituras e onze autarquias) levando-se em conta o que está expresso na lei 14.720 (sobre fundo cinza, os entes que descumprem a norma total ou parcialmente):

Ente	Informa os três dados?	Atualizado há menos de 30 dias?*
<i>CÂMARA MUNICIPAL</i>	SIM	SIM
<i>TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO</i>	NÃO	NÃO
<i>PREFEITURA</i>		
<i>Secretaria do Governo</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria Especial de Direitos Humanos</i>	SIM	NÃO
<i>Secretaria Especial de Relações Governamentais</i>	NÃO	NÃO
<i>Secretaria Executiva de Comunicação</i>	NÃO	NÃO
<i>Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria da Saúde</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Coordenação das Subprefeituras</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Cultura</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Educação</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Finanças</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Habitação</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Infra-estrutura Urbana e Obras</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Modernização, Gestão e Desburocratização</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Participação e Parceria</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Planejamento</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Relações Internacionais</i>	NÃO	NÃO
<i>Secretaria de Segurança Urbana</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria de Serviços</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria do Trabalho</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria do Verde e do Meio Ambiente</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria dos Negócios Jurídicos</i>	SIM	SIM
<i>Secretaria dos Transportes</i>	SIM	SIM
<i>SUBPREFEITURAS</i>		
<i>Aricanduva</i>	SIM	SIM
<i>Butantã</i>	SIM	SIM
<i>Campo Limpo</i>	SIM	SIM
<i>Capela do Socorro</i>	SIM	SIM
<i>Casa Verde</i>	SIM	SIM
<i>Cidade Ademar</i>	SIM	SIM

Ente	Informa os três dados?	Atualizado há menos de 30 dias?*
<i>Cidade Tiradentes</i>	SIM	SIM
<i>Ermelino Matarazzo</i>	SIM	SIM
<i>Freguesia/Brasilândia</i>	SIM	SIM
<i>Guaianases</i>	SIM	SIM
<i>Ipiranga</i>	SIM	SIM
<i>Itaim Paulista</i>	SIM	SIM
<i>Itaquera</i>	SIM	SIM
<i>Jabaquara</i>	SIM	SIM
<i>Jaçanã/Tremembé</i>	SIM	SIM
<i>Lapa</i>	SIM	SIM
<i>M'Boi Mirim</i>	SIM	SIM
<i>Mooca</i>	SIM	SIM
<i>Parelheiros</i>	SIM	SIM
<i>Penha</i>	SIM	SIM
<i>Perus</i>	SIM	SIM
<i>Pinheiros</i>	SIM	SIM
<i>Pirituba/Jaraguá</i>	SIM	SIM
<i>Santana/Tucuruvi</i>	SIM	SIM
<i>Santo Amaro</i>	SIM	SIM
<i>São Mateus</i>	SIM	SIM
<i>São Miguel Paulista</i>	SIM	SIM
<i>Sé</i>	SIM	SIM
<i>Vila Maria/Vila Guilherme</i>	SIM	SIM
<i>Vila Mariana</i>	SIM	SIM
<i>Vila Prudente</i>	SIM	SIM
AUTARQUIAS		
<i>Companhia de Engenharia de Tráfego (CET)</i>	SIM	SIM
<i>Companhia Metropolitana de Habitação (Cohab)</i>	SIM	NÃO
<i>Empresa da TIC do Município de São Paulo (Prodam)</i>	SIM	SIM
<i>Empresa Municipal da Urbanização (Emurb)</i>	SIM	NÃO
<i>Hospital do Servidor Público Municipal</i>	SIM	SIM
<i>Hospital Municipal Infantil Menino Jesus</i>	SIM	NÃO
<i>Instituto de Previdência Municipal</i>	NÃO	NÃO
<i>Ouvidoria</i>	SIM	SIM
<i>São Paulo Transporte (SPTrans)</i>	SIM	SIM
<i>São Paulo Turismo</i>	SIM	NÃO
<i>Serviço Funerário</i>	NÃO	NÃO

(*) Data de referência: 10 de junho de 2009. Quando se assinala "NÃO", significa que a última atualização informada é anterior a 10 de maio (ou que não é informada).

A relação de servidores municipais publicada no sítio de Internet do TCM não indica um dos dados obrigatórios. Além disso, o órgão mantém no ar uma lista desatualizada.

No que diz respeito à Prefeitura, três de suas 25 secretarias nem sequer publicam a listagem, e uma apresenta uma lista com um dado faltante. Além disso, duas autarquias não publicam a lista e outras quatro apresentam uma relação de servidores, mas em desconformidade com a legislação.

A seguir, uma análise detalhada do sítio de Internet da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Município e dos órgãos da Prefeitura de São Paulo.

Câmara

O documento (http://www.camara.sp.gov.br/central_de_arquivos/reIFuncs/6/CMSP-Funcionarios-2009-06.pdf) traz nome, cargo e unidade e foi atualizado em 5 de junho.

Além disso, a informação é de fácil acesso: o *link* “Relação de Funcionários” está na página inicial (http://www.camara.sp.gov.br/cr0309_net/forms/frmPrincipal.aspx) da Câmara na Internet.

Tribunal de Contas do Município

O documento (<http://www.tcm.sp.gov.br/relatorios/funcTcm/SERVIDORESTCM.pdf>) publicado no sítio de Internet do órgão traz apenas dois dos três itens obrigatórios pela lei: não há a informação sobre a unidade em que o servidor trabalha.

Além disso, a lista foi atualizada pela última vez em 8 de abril (há mais de dois meses, portanto), em descumprimento da lei 14.270, que determina atualizar a relação a cada trinta dias.

Embora a acessibilidade não esteja prevista na lei, vale a observação de que a relação de servidores não está em local de fácil acesso no sítio de Internet do TCM. Para se alcançar o documento a partir da página principal do órgão é necessário acessar a aba “Institucional” e buscar o *link* “servidores”, que está ao pé da página.

Prefeitura de São Paulo

A Prefeitura está descumprindo parcialmente a lei. Embora a maioria dos órgãos publique as informações conforme a legislação, alguns o fazem de maneira incompleta ou não o fazem.

A Prefeitura de São Paulo tem 31 subprefeituras, 25 secretarias e onze autarquias. Todas as 31 subprefeituras cumprem a legislação referente à publicidade das listagens de servidores, mas quatro secretarias não o fazem. Entre as autarquias, seis não estão de acordo com a lei. Assim, dos 67 órgãos da Prefeitura, dez (ou 15%) estão descumprindo a lei.

Secretarias e subprefeituras

No portal da Prefeitura há um *link* “Transparência”, que leva a uma página de onde é possível acessar as listagens de servidores lotados nas secretarias e subprefeituras (http://www.prefeitura.sp.gov.br/portal/governo/mais_governo/index.php?p=28078).

Há, contudo, quatro listagens faltantes: a relação dos servidores da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, da Secretaria Especial de Direitos Humanos e da Secretaria Especial de Relações Governamentais.

A lista de servidores da Secretaria de Direitos Humanos pode ser acessada em outro local (<http://portal.prefeitura.sp.gov.br/cidadania/cmdh/0003>). Porém, não existe ali a indicação sobre a data de atualização.

Autarquias

Dois não publicam na Internet a lista de seus servidores municipais: Instituto de Previdência Municipal e Serviço Funerário. Três informam listas de servidores mas não apresentam a data da atualização: Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, Companhia Metropolitana de Habitação (Cohab) e Empresa Municipal da Urbanização (Emurb). E uma autarquia — São Paulo Turismo — apresenta uma lista que foi atualizada pela última vez em 30 de abril de 2009 (portanto, há mais de trinta dias, em desrespeito à lei).

Transparência

Os princípios da publicidade e da transparência do poder público não se esgotam em si mesmos. A publicação de dados relativos aos órgãos públicos tem como objetivo um maior controle do que se passa no interior dessas instituições, que são mantidas com dinheiro recolhido por meio de impostos. Portanto, uma lei de transparência deve dar especial atenção ao modo de publicação da informação, de maneira a facilitar o acesso e coleta dos dados.

Nesse sentido, a lei municipal 14.720/2008 de São Paulo precisa ser aprimorada. No momento em que este estudo é publicado (junho de 2009), todos os órgãos publicam as listagens em PDF, formato que dificulta a coleta automática dos dados. Há formatos mais adequados, como tabelas em HTML, XML, CSV ou XLS.

Sugere-se ainda que ao lado do nome do servidor exista a informação da data em que o funcionário foi empossado no cargo.

Além disso, recomenda-se que a página da Internet que traz a lista dos servidores contenha um mecanismo de busca, hoje impossível. Essa ferramenta deve possibilitar buscas por nomes, por órgãos, por faixa salarial e pela situação do funcionário (se comissionado ou concursado).

Sugere-se, por fim, que exista um canal de comunicação específico, para que o município possa expressar suas dúvidas, críticas e sugestões.

Recomendações

Diante do exposto, a Transparência Brasil recomenda:

À Câmara Municipal de São Paulo, que solicite à Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas do Município os necessários ajustes no sentido de cumprir a lei 14.720/2008, e que elabore um novo projeto de lei para aprimorar a publicação das informações relativas aos servidores municipais.

À Prefeitura de São Paulo, que providencie os necessários ajustes no sentido de todos os seus entes cumprirem a lei 14.720/2008.

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo que providencie os necessários ajustes no sentido de cumprir a lei 14.720/2008.